

MATRÍCULA N.º

Operador Nacional

MATRÍCULA N.º

9.513

FLS. 01

Taubaté, 04 de Novembro de 1977

Comarca de Taubaté
Estado de São Paulo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL

Meirimar Barbosa Junior
Oficial

LOTE DE TERRENO sem benfeitorias nº 03 da Chácara 4, da quadra F, do imóvel denominado **CHACARAS DO CATAGUÁ**, no bairro do Cataguá n/cidade, com a área de 2.109,00ms2 ou 55,50ms na frente para a Rua J, igual dimensão na linha dos fundos, onde divide com o lote 02; por 38,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, do lado direito com Chácara nº 5, de Jayme Barbosa Lima Filho; e do lado esquerdo com o lote 04 da Chácara 4, cadastrado na Pref. Municipal local sob nº 207.052.003.000-.....

PROPRIETÁRIO: PAULO AUGUSTO DE ALMEIDA, e s/m **NOEMIA GUIARD LIMA DE ALMEIDA**, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, ele publicitário, com RG 2.117.677, ela do lar com RG. 2.205.823, e CPF conjº 007.943.848-20-.....

REGISTRO ANTERIOR Transcrição nº 55.125, Livro 3-AZA, d/ Cartório.

R.1/M-9.513 em 04 de Novembro de 1.977
venda e compra
Pela escritura de 26 de Outubro de 1977, do 1º Cartório, d/cidade (Lº 245, fls.17), os proprietários venderam o imóvel pelo valor de Cr\$ 130.000,00, à **JOÃO JOSÉ DINIZ DE CARVALHO**, brasileiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado n/cidade (RG 3.994.363 e CPF 304.047.708-00), casado com **CLEIDE DINIZ DE CARVALHO** no regime da comunhão de bens. Dou Fé.
O OFICIAL INTERINO

AV.2/M-9.513 em 02 de Maio de 1994.
restauração
A presente matrícula foi restaurada nesta data conforme autorização do M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Corregedor Permanente deste Cartório. Dou Fé.
O OFICIAL

R.3/M-9.513 em 02 de Maio de 1994. (mic.148.259).
divórcio
Conforme carta de sentença expedida aos 16.02.1994, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca, extraída dos autos da ação de separação consensual e apenso a estes os autos da ação de conversão de separação em Divórcio, requerida por João José Diniz de Carvalho contra Cleide Diniz de Carvalho (Processos nºs 549/90 e 1.180/91), em virtude de sentença que transitou em julgado aos 11.09.1990 e 23.08.93, respectivamente, foi homologado o divórcio do casal, e o imóvel acima avaliado pelo valor de Cr\$=10.000,00 juntamente com outros (VV CR\$=827.902,00), ficou pertencendo exclusivamente a ela divorcianda, que voltou a usar o seu nome de solteira, ou seja: **CLEIDE MARQUES LOUREIRO**, brasileira, professora, portadora do RG nº 4.955.704, inscrita no CPF MF nº 084.877.018-59, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Marechal Deodoro, nº 331-Bloco B, apto 302-Jardim Santa Clara. Dou fé. A Escrevente Autorizada.

CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA

AV.4/M-9.513 em 02 de Maio de 1994. (mic.148.259).
alteração de cadastro municipal e denominação de rua
Pela carta de sentença referida no R.3., talão de impostos ano-base 1.994, e certidão da Prefeitura Municipal local de 04.04.1.994, é feita a presente para constar que o imóvel acima atualmente está cadastrado sob o BC nº 2.7.052.003.001; e que a antiga Rua J, atualmente denomina-se:- **RUA ALVARO PEREIRA**. Dou fé. A Escrevente Autorizada.

CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA

vide verso

MATRÍCULA N.º

do Sistema de Registros
Eletrônico 9.513

FLS. 01

VERSO

Av-5 em 29 de junho de 2020. Protocolo nº 413.799 em 08/06/2020 (MAS).

penhora

Pela certidão expedida em 08 de junho de 2020, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 00039684520198260625 pelo Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca, movida pela ASSOCIACAO RESIDENCIAL CATAGUA - ARC, CNPJ/MF nº 20.855.811/0001-81, contra CARLOS BENEDITO PINTO ANDRE, CPF/MF nº 103.701.288-77, e ANA LUCIA LEITE ANDRE, CPF/MF nº 072.397.558-27, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 31 de outubro de 2019 foi lavrado o auto/termo de PENHORA de 100% do imóvel desta matrícula, titulado por CLEIDE MARQUES LOUREIRO conforme o R-3, que teve a responsabilidade patrimonial decretada nos autos conforme a r. decisão de 31 de outubro de 2019, para garantia da dívida no valor de R\$24.060,73, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o coexecutado CARLOS BENEDITO PINTO ANDRE. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Selo digital.1202793310413799KFU8V020T.



Núbia Martins de Oliveira



Herivelto Vanderci Faria

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital